



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

COMISSÃO PERMANENTE DE RENOVAÇÃO DO TERÇO-CRT

RELATÓRIO CONCLUSIVO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA
CRT – EXERCÍCIO 2018

Considerando o disposto no artigo 131, incisos II e IV, e artigo 135 do Regimento do Crea-SP, a Comissão de Renovação do Terço apresenta o relatório das atividades desenvolvidas no exercício de 2018.

1) A Comissão foi instituída pelo Plenário do Crea-SP, na Sessão Ordinária nº 2036, de 18 de janeiro de 2018, Decisão PL/SP nº 6/2018, composta pelos seguintes membros:

Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo (T) – Coordenadora
Eng. Agr. Taís Tostes Graziano (S)

Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hideraldo Rodrigues Gomes (T)
Eng. Civ. Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira (S)

Eng. Eletric. Ricardo Henrique Martins (T)
Eng. Eletric. Ricardo Rodrigues de França (S)

Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Luiz Augusto Moretti (T) – Coordenador-Adjunto

Eng. Quim. Mônica Maria Gonçalves (T)
Eng. Quim. Ricardo de Gouveia (S)

Geol. Ronaldo Malheiros Figueira (T)
Geol. Daniel Cardoso (S)

Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini (T)
Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel (S)

Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva (T)
Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Élio Lopes dos Santos (S)

Apoio Técnico e Administrativo: Geol. João Batista Novaes

2) A Comissão realizou 15 (quinze) reuniões, sendo 11 (onze) ordinárias, realizadas na Sede Angélica, às 13h30min, conforme calendário aprovado, e 04 (quatro) extraordinárias, sendo 01 (uma) realizada na sede Faria Lima, às 9 horas e as demais na Sede Angélica, às 13h30min, conforme abaixo:

Fev	Mar	Abr	Abr	Mai	Jun	Jul	Jul	Ago	Ago	Ago	Set	Out	Nov	Dez
20	20	12*	17	22	26**	04*	24	07*	09*	28**	18	23	27	18

* Reunião Extraordinária ** Reunião alterada–parágrafo único art. 68-Regimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3) Processos analisados pela Comissão:

A Comissão analisou 202 processos de revisão de registro, sendo 68 processos de revisão de registro de instituições de ensino e 134 processos de revisão de registro de entidades de classe.

Referente às instituições de ensino, a Comissão verificou que o Centro Universitário UNISEB e as Faculdades Integradas Dom Pedro II não atenderam aos requisitos constantes no artigo 10 da Resolução nº 1070/15, do Confea, quanto à revisão do registro. Após deliberação da CRT, as referidas instituições de ensino tiveram seus registros suspensos pelo Plenário do Crea-SP.

Referente às entidades de classe, a Comissão verificou que a Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina, a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos e a Associação Brasileira de Engenheiros Cívicos-Departamento São Paulo não atenderam aos requisitos constantes no artigo 21 da Resolução nº 1070/15, do Confea, quanto à revisão do registro. Após deliberação da CRT, as referidas entidades de classe tiveram seus registros suspensos pelo Plenário do Crea-SP.

As outras instituições de ensino e entidades de classe tiveram seus processos de revisão de registro apreciados por esta Comissão e foram consideradas aptas pelo Plenário do Crea-SP a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019.

4) Trabalhos realizados pela Comissão:

- Encaminhamento de correspondências às entidades de classe solicitando atualização das respectivas relações de associados – base 31 de dezembro de 2017 – através do sistema Creanet.
- Encaminhamento de e-mails aos engenheiros de segurança do trabalho solicitando sua opção pela engenharia de segurança do trabalho ou pela modalidade de graduação para fins de parâmetro de definição do número de conselheiros para essa câmara especializada – exercício 2019
- Encaminhamento de correspondências às entidades de classe solicitando atualização das respectivas relações de associados – base 31 de dezembro de 2017 – através do sistema Creanet.

5) Proposta de composição do plenário do Crea-SP para 2019:

Em cumprimento à Resolução nº 1071/15, do Confea, a Comissão seguiu as etapas para definição do número total de conselheiros que irá compor o plenário do Crea-SP no próximo ano e sua composição, ou seja:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Identificação das instituições de ensino superior e das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo: conforme discriminado no item 3, a Comissão realizou a revisão dos registros de todas as entidades de classe e das instituições de ensino registradas no Crea-SP, conforme artigos 9º e 20 da Resolução nº 1070/15, do Confea.
- Fixação, por meio de decisão plenária, do número de conselheiros representativos das entidades de classe de profissionais: após análise dos processos de revisão de registro, debate sobre a necessidade de aumento do número de conselheiros e metodologia de cálculo da proporcionalidade de vagas a que as entidades de classe têm direito, e considerando que no processo de revisão de registro das instituições de ensino, três delas tiveram direito a mais uma representação, pelo grupo Agronomia, a Comissão decidiu manter o número de conselheiros de entidades de classe em 191 e acrescentar 3 novas representações de instituições de ensino, às 80 vigentes, totalizando-se 83 representações de instituições de ensino, fixando 274 Conselheiros para o exercício de 2019, gerando a Deliberação CRT/SP nº 203/2018, de 26 de junho de 2018, aprovada pelo Plenário do Crea-SP, conforme Decisão PL/SP nº 943/2018, de 05 de julho de 2018.
- Cálculo da proporcionalidade para definição do número de representações de entidades de classe de profissionais por categoria e modalidade profissional, contabilização do número de conselheiros representantes das instituições de ensino superior; criação, manutenção ou extinção de câmaras especializadas e apreciação pelo Plenário do Crea da proposta de sua composição: após debate sobre a proporcionalidade de vagas a que as entidades de classe têm direito, a Comissão elaborou a proposta da composição para renovação do terço do Plenário do Crea-SP para o exercício de 2019 com a definição do número de representantes e a modalidade de representação das entidades de classe de profissionais de nível superior e a distribuição das representações das instituições de ensino superior, através da Deliberação CRT/SP nº 206/2018, de 09 de agosto de 2018, aprovada pelo Plenário conforme Decisão PL/SP nº 966/2018, de 09 de agosto de 2018 e encaminhada ao Confea para homologação, através do processo C-097/2018 e volumes 2 e 3.

Pela proposta aprovada, a composição do Plenário do Crea-SP para o exercício de 2019, em número de 274 (duzentos e setenta e quatro) conselheiros, ficou distribuída da seguinte forma:

- 83 (oitenta e três) representações de instituições de ensino superior, sendo 60 (sessenta) distribuídas pelo Grupo Engenharia e 23 (vinte e três) pelo Grupo Agronomia.
- 191 (cento e noventa e uma) representações de entidades de classe de profissionais de nível superior, distribuídas em 175 (cento e setenta e cinco) para o Grupo Engenharia e 16 (dezesesseis) para o Grupo Agronomia. As representações do Grupo Engenharia são 70 (setenta) da modalidade Civil, 45 (quarenta e cinco) da modalidade Eletricista, 42 (quarenta e duas) da modalidade Mecânica e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Metalúrgica, 9 (nove) da modalidade Química, 3 (três) da modalidade Geologia e Minas, 3 (três) da modalidade Agrimensura, 3 (três) do campo de atuação profissional da Segurança do Trabalho.

- 6) Foram emitidas 206 (duzentas e seis) deliberações decorrentes dos seus trabalhos de análise e manifestação.
- 7) A Comissão discutiu e firmou entendimento quanto à aplicação do artigo 34 da Resolução nº 1.070 do Confea nos processos de revisão de registro das entidades de classe.
- 8) A Comissão procedeu a um estudo da representação das instituições de ensino no Plenário do Crea-SP e o seu impacto na representação das entidades de classe, concluindo pela necessidade de se proceder alteração na Resolução Confea que trata da composição dos Plenários dos Creas, para que seja mantido o entendimento constante da Lei nº 5.194/66 que a representação das instituições de ensino dá-se por um representante por escola ou faculdade e não por curso oferecido pelos grupos Engenharia e Agronomia.
- 9) A Comissão desenvolveu um roteiro para a definição da modalidade a que a instituição de ensino deverá indicar, para que haja um maior equilíbrio na representação das instituições de ensino nas diversas câmaras especializadas, bem como que possa haver melhor eficiência da fiscalização.

Concluindo, a Comissão de Renovação do Terço apresenta este relatório que sintetiza as atividades desenvolvidas por esta Comissão no ano de 2018, bem como apresenta o processo contendo súmulas, listas de presença, memorandos e demais documentos.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.

Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo
Creasp nº 0605012553
Coordenadora da Comissão de Renovação do Terço